



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Estado de Goiás

LEI Nº 2.449, DE 21 DE AGOSTO DE 2008.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no *placard*
do Município no dia-
____/____/____

Abre crédito especial, e dá outras providências.

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo *placard*=

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2008, através de decreto, um crédito especial no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), criando a seguinte dotação orçamentária:

Função: 04 – Administração

Subfunção: 061 – Defesa da Ordem Judiciária

Programa: 9004 – Administração Moderna

Projeto: 1509 – Aquisição de Imóvel do Interesse Público para Apoio ao Judiciário

Elementos de Despesa: 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 8.200,00

TOTAL R\$ 8.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A abertura do crédito tem como finalidade atender gastos com a desapropriação de imóvel para apoio ao Poder Judiciário na edificação do edifício público do novo Fórum da Comarca de Morrinhos-Go.

ART. 2º - Servirá como recurso a cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, a anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Função 04, Subfunção 061, Programa 9004, Atividade 2415, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 **R\$ 8.200,00**

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 21 de Agosto de 2008; 162º de Fundação e 125º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES

=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração e Finanças=